

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5270/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/10/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 219/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.270, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 118/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

| 15 | 10.301.0004.2103.0000 3.1.90.13.00 01 310 000 | SAMS Atenção Básica - Medicina OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL | 200.000,00 F.R.: 0 | 01 | 00 |
|----|--|--|-----------------------|----|----|
| 20 | 10.301.0004.2103.0000 3.3.90.30.00 05 300 009 | SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB | 50.000,00 F.R.: 0 | 05 | 00 |
| 24 | 10.301.0004.2103.0000 3.3.90.33.00 01 310 000 | SAMS Atenção Básica - Medicina PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TESOURO SAÚDE-GERAL | 90.000,00 F.R.: 0 | 01 | 00 |
| 32 | 10.301.0004.2104.0000 3.1.90.11.00 01 310 000 | SAMS Atenção Básica Odontologia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL | 240.000,00 F.R.: 0 | 01 | 00 |
| 33 | 10.301.0004.2104.0000 3.1.90.13.00 01 310 000 | SAMS Atenção Básica Odontologia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL | 135.000,00 F.R.: 0 | 01 | 00 |
| 57 | 10.302.0004.2538.0000 3.3.50.39.00 01 310 000 | Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL | 400.000,00 F.R.: 0 | 01 | 00 |
| 58 | 10.303.0004.2106.0000 3.1.90.11.00 01 310 000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL | 100.000,00 F.R.: 0 | 01 | 00 |

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

 59
 10.303.0004.2106.0000
 SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico
 25.000,00

 3.1.90.13.00
 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 F.R.: 0 01 00

 01
 TESOURO

 310 000
 SAÚDE-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





| 62 | 10.303.0004.2106.0000 3.3.90.32.00 05 300 012 | SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNS - Medicamentos (Federal) | 100.000,00 F.R.: 0 | 05 | 00 |
|----|--|---|-----------------------|----|----|
| 85 | 10.305.0004.2108.0000 3.1.90.11.00 01 310 000 | SAMS - Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL | 80.000,00 F.R.: 0 | 01 | 00 |
| 87 | 10.305.0004.2108.0000 3.1.90.13.00 01 310 000 | SAMS - Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL | 30.000,00 F.R.: 0 | 01 | 00 |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), serão cobertos com

| | | | anulações das seguintes dotações orçamentarias: | serao cobertos | (0) | 111 |
|----|----|--|--|------------------------------|-----|-----|
| 04 | 01 | 00 SERVIÇO AUTON | OMO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 2 | 10.301.0004.1180.0000 3.3.90.39.00 01 300 000 | Reforma e Ampliações em UBS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos | -50.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 3 | 10.301.0004.1284.0000 4.4.90.51.00 01 310 000 | Obras e Instalações OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE–GERAL | -50.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 4 | 10.301.0004.2094.0000 3.1.90.11.00 01 310 000 | SAMS - Administração Geral VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE–GERAL | -500.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 5 | 10.301.0004.2094.0000 3.1.90.13.00 01 310 000 | SAMS - Administração Geral OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE–GERAL | -200.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| 04 | 01 | 00 SERVIÇO AUTON | OMO MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| | 14 | 10.301.0004.2103.0000 3.1.90.11.00 05 300 009 | SAMS Atenção Básica - Medicina VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PAB | -50.000,00 F.R. Grupo: 0 | 05 | 00 |
| | 18 | 10.301.0004.2103.0000 3.3.90.30.00 01 310 000 | SAMS Atenção Básica - Medicina MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL | -30.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 38 | 10.301.0004.2483.0000 3.1.90.11.00 05 300 007 | PSF Programa Saude Familia VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF | -30.000,00 F.R. Grupo: 0 | 05 | 00 |
| | 39 | 10.301.0004.2483.0000 3.1.90.13.00 05 300 007 | PSF Programa Saude Familia OBRIGAÇÕES PATRONAIS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Ministerio da Saude - PSF PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IB | -70.000,00 F.R. Grupo: 0 | 05 | 00 |
| | | | Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50 | 4 | | |





| 46 | 10.301.0004.2518.0000 4.4.90.52.00 01 310 000 | Aquisição de Veiculos - SAMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL | -50.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
|----|--|---|------------------------------|----|----|
| 61 | 10.303.0004.2106.0000 3.3.90.32.00 01 310 000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA TESOURO SAÚDE-GERAL | -200.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| 70 | 10.304.0004.2107.0000 3.3.90.30.00 01 310 000 | SAMS - Vigiulância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE–GERAL | -20.000,00 F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |

02 08 00 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

129 12.364.0010.2441.0000 Transporte de Estudantes Universitários

-200.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo:

01

00

01

TESOURO

110 000

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orcamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Servico de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- II) Programa 0010 denominado Gestão Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

sta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIA KALIL ARANTES CRISTINA MX

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 27 de outubro de 2021.

ALINE CÓSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente,

Protocolo e Arquivo



